



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul - CMDCA**

Lei nº 891, de 06.04.2010

Fone: (47) 3444-5577

1

---

**ATA Nº. 005/2015 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

---

**Local:** Sala de Reuniões da Secretaria de Desenvolvimento Social e da Cidadania, Coronel Oliveira, 274 – Centro, São Francisco do Sul, SC.

**Data:** 31/03/2015

**Horário:** 14h00min

---

**1. PARTICIPANTES**

**1.1. CONSELHEIROS TITULARES PRESENTES**

**1.1.1. Governamentais:**

Adriana A. F. de Carvalho (Secretaria Municipal de Esportes)

Astrid Izabel Gumz D. e Silva (Fundação Cultural Ilha de SFS)

Liliana Anézia Filgueiras (Secretaria de Educação)

Sheila Simone Assunção Steil (Secretaria de Finanças)

**1.1.2. Não Governamentais:**

Anderson Fuckner (Associação Beneficente O Bom Samaritano)

Eliane Maria Gonçalves (APAE)

Darliene Vezu Baglione de Oliveira (AFAS)

João Pascoal de França (Associação Atlética Ypiranga)

Maria da Conceição Teixeira de Azevedo (Associação do Coral Nossa Senhora de Lourdes)

**1.2. CONSELHEIROS SUPLENTES PRESENTES**

**1.1.1. Governamentais**

Aline de Cássia dos Santos (Secretaria de Desenvolvimento Social e da Cidadania)

**1.2.1 Não Governamentais**

Elízia Helena Cruz de Oliveira (Associação do Coral Nossa Senhora de Lourdes)

Mário Henrique da Silva (Bombeiros Voluntários)

**1.3. SECRETÁRIA DO CMDCA**

Mariluci Moreira Zeni (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania)

**1.4. VISITANTES**

Walter José Rosa (Conselho Tutelar)

---



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul - CMDCA**

Lei nº 891, de 06.04.2010

Fone: (47) 3444-5577

2

---

## **2. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS**

A reunião ordinária, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA teve início às 14:17 horas e término às 16:30 horas, com a presença dos Conselheiros Titulares e Suplentes, visitantes e da Secretaria Executiva sob a Coordenação do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Sr. Anderson Fuckner.

---

## **3. PAUTA DA REUNIÃO**

1. Documentação expedida e recebida;
2. Aprovação da prestação de contas do Grupo Detalhe de Teatro;
3. Regimento da 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
4. Regimento do Fórum de Eleição do CMDCA;
5. Demandas do Conselho Tutelar;
6. Formação da Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar;
7. Posse da Conselheira Tutelar Suplente (Tânia de Miranda);
8. Conselheiros para a Conferência;
9. Plano Decenal;
10. Assuntos Diversos;

---

## **4. APROVAÇÃO DA ATA**

A Ata nº 003 de 10 de março de 2015 foi aprovada sem ressalvas.

---

## **5. DOCUMENTOS RECEBIDOS E EXPEDIDOS**

### **5.1. EXPEDIDOS**

- 5.1.1. OFÍCIO Nº 018 DE 25 DE MARÇO DE 2015:** Enviado para a Sra. Clarice Portella de Lima, Secretária de Desenvolvimento Social e da Cidadania, solicitando a publicação de edital de convocação para o Fórum de Eleição.
- 5.1.2. OFÍCIO CIRCULAR Nº 019 DE 25 DE MARÇO DE 2015:** Enviado para as entidades, convidando para participar do Fórum de Eleição do CMDCA.
- 5.1.3. OFÍCIO Nº 020 DE 26 DE MARÇO DE 2015:** Enviado para o Sr. João dos Santos Júnior, Comandante do Corpo de Bombeiros Voluntários de SFS, solicitando a disponibilização de uma equipe de socorristas juntamente para a Conferência da Criança e do Adolescente.



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul - CMDCA**

Lei nº 891, de 06.04.2010

Fone: (47) 3444-5577

3

**5.1.4. OFÍCIO Nº 021 DE 26 DE MARÇO DE 2015:** Enviado para a Sra. Andréa Soares Pinto Fávero, Promotora de Justiça, informando sobre o Edital do Processo de Escolha do Conselho Tutelar.

**5.1.5. OFÍCIO Nº 022 DE 26 DE MARÇO DE 2015:** Enviado para a Sra. Andréa Soares Pinto Fávero, Promotora de Justiça, informando sobre o Edital de Projetos do CMDCA.

**5.1.6. OFÍCIO Nº 023 DE 26 DE MARÇO DE 2015:** Enviado para a Sra. Marileis Gema Bavaresco, Presidente da ACEA, solicitando documentações para o registro junto ao CMDCA.

---

**5.2. RECEBIDOS**

**5.2.1. OFÍCIO Nº 0111/20015 DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE 25-02-15:** Recebido da Sra. Luciana Schaefer Filomeno, Promotora de Justiça, solicitando informações sobre alterações da Lei do CMDCA.

**5.2.2. ORÇAMENTO PARA CAPACITAÇÃO – VIA CONSELHO TUTELAR – 04-03-15:** Recebido do Conselho Tutelar a proposta de capacitação.

**5.2.3. PORTARIA Nº 0042/2015 DO MINISTÉRIO PÚBLICO:** Recebido da Sra. Andréa Soares Pinto Fávero, Promotora de Justiça e.e, informando sobre os procedimentos a serem tomados para o Processo de Escolha do Conselho Tutelar.

**5.2.4. RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO:** Recebido da Sra. Andréa Soares Pinto Fávero, Promotora de Justiça e.e, informando sobre os procedimentos a serem tomados para viabilizar o Processo de Escolha do Conselho Tutelar (Eleições Unificadas).

**5.2.5. OFÍCIO Nº 0133/2015 DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE 18-03-15:** Recebido da Sra. Andréa Soares Pinto Fávero, Promotora de Justiça e.e, solicitando informações sobre o edital do Processo de Escolha do Conselho Tutelar para o mandato 2016/2020.

---

**5.3. RESOLUÇÕES**

**5.3.1. RESOLUÇÃO Nº 008 DE 20 DE MARÇO DE 2015:** Dispõe sobre a regulamentação, organização e coordenação do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de São Francisco do Sul, nos termos da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul - CMDCA**

Lei nº 891, de 06.04.2010

**Fone: (47) 3444-5577**

4

1990 (ECA) e suas alterações, em especial, a Lei Federal n.º 12.696 de 25 de julho de 2012 e na Resolução n.º 170 de 09 de agosto de 2012 do CONANDA, da Lei Municipal n.º 891 de 06 de abril de 2010, com suas alterações.

**5.3.2. RESOLUÇÃO Nº 009 DE 20 DE MARÇO DE 2015:** *Dispõe sobre a criação da Comissão Temática para a realização do Fórum Municipal de Eleição para a Sociedade Civil no CMDCA para a gestão 2015/2017, e dá outras providências.*

**5.3.3. RESOLUÇÃO Nº 010 DE 20 DE MARÇO DE 2015:** *Dispõe sobre a criação da Comissão Temática para a criação do Edital do Processo de Escolha do Conselho Tutelar para a o mandato 2016/2020:*

**5.3.4. RESOLUÇÃO Nº 011 DE 20 DE MARÇO DE 2015:** *Dispõe sobre a criação da Comissão Temática para analisar os bens adquiridos com recursos do FIA pela entidade CONSEG e que não foram devolvidos ao CMDCA:*

**5.3.5. RESOLUÇÃO Nº 012 DE 20 DE MARÇO DE 2015:** *Dispõe sobre a alteração da RESOLUÇÃO Nº 028, de 07 de outubro de 2014, que dispõe sobre a Comissão de Finanças e Captação de Recursos do CMDCA:*

**5.3.6. RESOLUÇÃO Nº 013 DE 20 DE MARÇO DE 2015:** *Dispõe sobre a criação da Comissão Especial para elaboração do Edital de Projetos do CMDCA:*

**5.3.7. RESOLUÇÃO Nº 014 DE 31 DE MARÇO DE 2015:** *Dispõe a aprovação do Regimento Interno da 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul – SC:*

**5.3.8. RESOLUÇÃO Nº 015 DE 31 DE MARÇO DE 2015:** *Dispõe a aprovação do Regimento Interno do Fórum de Eleição para as entidades da Sociedade Civil para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul – SC:*

**5.3.9. RESOLUÇÃO Nº 016 DE 31 DE MARÇO DE 2015:** *Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do projeto financiado pelo Fundo da Infância e da Adolescência – FIA, através do Edital 001/2013 do CMDCA, intitulado “Isso não é brincadeira” do Grupo Detalhe de Teatro:*

---

## **6. ASSUNTOS TRATADOS**

### **6.1. REGIMENTO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Após a leitura das documentações expedidas e recebidas o presidente do CMDCA Sr.



Anderson Fuckner, passou a palavra para a Secretaria Executiva realizar a leitura da minuta do Regulamento da 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Após debate o Regulamento ficou assim definido:

## **VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO FRANCISCO DO SUL**

### **REGIMENTO INTERNO**

#### **CAPÍTULO I**

##### **Do Temário**

Art. 1º - A VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul em consonância com as orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA em sua Resolução 166 de 2014 e instruções do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA, terá como temário: **“Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – Fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente”**

#### **CAPÍTULO II**

##### **Do Objetivo**

Art. 2º - A VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como objetivos:

I – Mobilizar os diversos atores do sistema de garantia de direitos e a população em geral para implantar o Plano Decenal Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e elaborar seu congênere no município de São Francisco do Sul; além de fortalecer o CMDCA.

II – Criar mecanismos de monitoramento da Política e do Plano Decenal;

III - Deliberar sobre a escolha dos delegados que participarão da Conferência Estadual dos Direitos da Criança do Adolescente;



IV - Conferir os compromissos assumidos na VII Conferência Municipal realizada no ano de 2011;

V - Apresentar e deliberar acerca das propostas elencadas pelos participantes;

VI - Elencar propostas para a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a ser realizada em 2015 em São Francisco do Sul.

### **CAPÍTULO III**

#### **Da Organização**

Art. 3º - A VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia 08 de abril de 2015, das 8h às 16h30m, no Salão Paroquial Nossa Senhora da Graça localizado à Praça Getúlio Vargas nº 180, Centro, São Francisco do Sul – SC.

Art. 4º - A VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estará a cargo da Comissão Organizadora, composta pelos Conselheiros de Direitos, Adolescentes e responsáveis do Projeto “Bombeiro Mirim” do Corpo de Bombeiros Voluntários de São Francisco do Sul, e Secretaria Executiva dos Conselhos.

### **CAPÍTULO IV**

#### **Dos Membros**

Art. 5º - Todos os membros inscritos na VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terão direito à voz e voto.

### **CAPÍTULO V**

#### **Da Metodologia**

Art. 6º - Os eixos temáticos, definidos pelo CONANDA para discussão na VIII Conferência, são:

- 1-Promoção dos Direitos de Crianças e de Adolescentes;
- 2-Proteção e defesa dos direitos;
- 3-Protagonismo e Participação de Crianças e Adolescentes;



- 4- Controle Social da efetivação dos direitos;
- 5- Gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

Art. 7º - As oficinas serão constituídas por participantes da conferência, que escolherão o tema de seu interesse conforme inscrição, desde que a oficina não ultrapasse o número de vagas disponíveis para cada eixo.

§ 1º - Cada Oficina terá um ou mais coordenadores, um ou mais mediadores definidos previamente pela comissão organizadora e um relator escolhido pelos participantes da Oficina.

§ 2º - O Coordenador(es) terá as seguintes atribuições:

- a) abrir e orientar a discussão dos temas, esclarecendo dúvidas;
- b) coordenar os debates, assegurando o uso da palavra a todos os participantes;
- c) auxiliar na apresentação das propostas da oficina em plenária.

§ 3º – O mediador terá as seguintes atribuições:

- a) auxiliar o coordenador nos debates e na condução dos trabalhos da oficina;
- b) controlar o tempo de intervenção de cada participante.

§ 4º – O relator terá as seguintes atribuições:

- a) registrar as conclusões da oficina em instrumento próprio (relatório);
- b) apresentar as propostas da oficina na plenária.

§ 5º – Cada oficina apresentará ao menos uma proposta de ação (seja de mobilização, de implementação ou de monitoramento) que deverão ser apresentadas oralmente, e obrigatoriamente encaminhadas digitadas, salvo em casos de problemas técnicos no equipamento.

## **CAPÍTULO VI**

### **Da Plenária**

Art. 8º - A mesa coordenadora da Plenária Final será composta por dois coordenadores e dois secretários definidos pela Comissão Organizadora.





**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul - CMDCA**

Lei nº 891, de 06.04.2010

**Fone: (47) 3444-5577**

8

Art. 9º - O processo de apreciação e aprovação das propostas dar-se-á da seguinte forma:

I - O relator procederá à leitura das propostas e dos destaques de cada oficina;

II - Após a leitura de cada proposta, poderão ser apresentados destaques de forma oral;

III - Cada proposta poderá ter até três destaques;

IV - Os destaques deverão ser feitos oralmente e submetidos a aprovação;

V - Os propositores dos destaques terão no máximo 2 (dois) minutos para manifestação;

VI - No caso de discordância poderá ser apresentada nova proposta ou defesa de manutenção do texto, em até dois minutos;

VII - Esclarecida a proposta será submetida à votação pela plenária final e será aprovada aquela que obtiver a maioria dos votos;

§ 1º - Não será permitido o levantamento de questões após a votação do destaque, sendo que a aprovação das propostas será por voto de maioria simples dos participantes presentes.

§ 2º - As votações serão feitas por meio de aferimento visual de maneira simples; havendo contagem dos votos apenas se houver dúvidas no contraste visual.

## **CAPÍTULO VII**

### **Das Moções**

Art. 10º Durante a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderão ser apresentados moções, desde que feitas nas oficinas, onde as quais deverão ser apresentadas por escrito, assinadas com ao menos 20 participantes da conferência; anexadas aos relatórios dos grupos e submetidas à plenária para aprovação.

## **CAPÍTULO VIII**

### **Dos Delegados**

Art. 11 - Os participantes da VIII Conferência Municipal, poderão participar como delegados da Conferência Regional, conforme orientação do CEDCA – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, e serão escolhidos conforme quadro abaixo.

§ 1º - As inscrições para delegados e suplentes serão realizadas durante as oficinas;





**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul - CMDCA**

Lei nº 891, de 06.04.2010

Fone: (47) 3444-5577

9

| CATEGORIA                                                                                                                                                                                  | NÚMERO POR MUNICÍPIO |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Adolescentes considerando a diversidade de idade, étnico racial, religiosa, territorial (urbano e rural), gênero, em situação de rua, em conflito com a lei, em abrigo, orientação sexual. | 10                   |
| Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente garantindo a paridade                                                                                                     | 04                   |
| Conselheiros Tutelares                                                                                                                                                                     | 04                   |
| Representantes de Conselhos Setoriais Municipais, a partir da sua atuação na área da criança e do adolescente.                                                                             | 01                   |
| Representantes de órgãos públicos municipais de políticas de atendimento de criança e adolescentes                                                                                         | 01                   |
| Representantes de entidades de promoção, proteção, defesa e controle de direitos de crianças e adolescentes.                                                                               | 01                   |
| Representantes de Universidades, desde que vinculados aos núcleos de extensão, estudos e pesquisas sobre violência ou criança e adolescente.                                               | 01                   |
| Juiz Titular da Infância e Juventude                                                                                                                                                       | 01                   |
| Promotor de Justiça da Infância e Juventude                                                                                                                                                | 01                   |
| Parlamentar municipal (vereador)                                                                                                                                                           | 01                   |
| Profissional de educação, preferencialmente professor (a) da educação básica.                                                                                                              | 01                   |
| Profissional de saúde, com atuação direta com criança e adolescente.                                                                                                                       | 01                   |
| Profissional de assistência social, com atuação direta com criança e adolescente.                                                                                                          | 01                   |
| Total de Delegados                                                                                                                                                                         | 28                   |

Conforme orientação da RESOLUÇÃO CEDCA Nº 001/2015, 19 de março de 2015

Art. 13 - Os casos omissos, não previstos neste Regimento, serão resolvidos pela plenária da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

São Francisco do Sul, 08 de abril de 2015.

## **6.2. REGIMENTO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO DO CMDCA**

Em seguida foi realizada a leitura do Regimento do Fórum de Eleição do CMDCA, após debate o Regimento ficou assim constituído:

### **REGIMENTO DO FÓRUM MUNICIPAL Para Eleição de 07 Entidades Para Representação da Sociedade Civil no CMDCA.**



O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente regulamentado pela Lei nº 891 de 06 de Abril de 2010 e suas alterações, convoca em 30 de abril de 2015 as Entidades da Sociedade Civil, constituídas há mais de dois anos no Município que realizem ou venham a realizar ações e projetos voltados para o atendimento de crianças e adolescentes, para eleição da representação da Sociedade Civil.

### **Capítulo I**

#### **Dos Objetivos**

1º. Eleger os 07(sete) representantes das Entidades da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

### **Capítulo II**

#### **Da participação**

2º. Poderão participar do Fórum, representantes das Entidades da Sociedade Civil e governamentais do Município de São Francisco do Sul com direito a voz. O exercício do voto será realizado somente pelo representante titular. Para candidatura a entidade deverá preencher a Ficha de Inscrição e apresentar a documentação exigida nos itens desse artigo:

- Estatuto da Instituição aprovado e registrado em cartório (cópia);
- Ata da Eleição da última diretoria (cópia);
- Ofício da Entidade com a indicação do Representante Titular e suplente;

§ 1º É facultada a Entidade da Sociedade Civil a sua candidatura enquanto representante neste Conselho.

§ 2º Os representantes governamentais poderão participar do Fórum, mas sem direito a voto.

### **Capítulo III.**

#### **Da eleição**

3º. **As Entidades da Sociedade Civil** estando efetivamente inscritas poderão participar da eleição do CMDCA após a sua apresentação no Fórum Municipal com direito de uso a voz pela duração de até 05 (cinco) minutos para expor suas atividades, planos e projetos, no intuito de convencimento no que diz respeito à sua participação na composição do CMDCA;



4º. **Cada entidade da Sociedade Civil terá direito a um voto, através do representante presente**, que será realizado através de Cédula em branco, composta por número de ordem seguido do nome da entidade e/ou sigla compondo o total de 07 (sete) candidatos elegíveis;

**Parágrafo Único:** O número de ordem só tem efeito organizativo da cédula, e não terá peso sob o computo dos votos.

5º. O representante de cada Entidade da Sociedade Civil votará anotando de forma legível o nome ou a sigla de **07 (sete) Entidades da Sociedade Civil**, que deverão fazer parte do CMDCA;

6º. As **cédulas serão depositadas em uma urna** após a votação dos participantes.

7º. Não havendo número superior a 7 (sete) Entidades da Sociedade Civil, as presentes serão automaticamente eleitas.

#### **Capítulo IV.**

#### **Da Apuração e divulgação dos Eleitos**

8º. **A abertura da urna** será na presença do plenário, **na apuração** será anunciado voto a voto, sendo acumulados (computados) e no final somados por comissão nomeada na data pelos presentes.

9º. **As 07 (sete) entidades da Sociedade Civil comporão a representação da Sociedade Civil no CMDCA, ficando as demais como suplentes.**

10º. Somente poderá assumir a Representação da Sociedade Civil a entidade que na divulgação dos resultados se fizer presente no momento da divulgação final para o ato solene de consagração da escolha.

**Parágrafo Único:** Em caso de eleição de representação ausente ao momento final, assumirá o cargo a entidade posteriormente mais votada que se fizer presente, ficando a entidade mais votada não presente como suplente.



---

**Capítulo V.**  
**Disposições Gerais e transitórias.**

11. No caso de empate na eleição da Sociedade Civil será automaticamente eleita a entidade com maior tempo de fundação conforme a Lei Municipal 891 de 2010, estabelece;

12. Em conformidade com a Lei nº 891, de 06 de abril de 2010, Art. 17, o Conselheiro eleito será empossado pelo Prefeito Municipal e deverá reunir-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob a presidência do Conselheiro mais idoso, para eleição de nova Diretoria Executiva do CMDCA.

13. Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA em e consagrados pela Plenária do Fórum.

São Francisco do Sul, 30 de abril de 2015.

---

**6.3. DEMANDAS DO CONSELHO TUTELAR**

Na sequência a palavra foi passada para a conselheira Liliana, integrante da Comissão de Acompanhamento das Ações do Conselho Tutelar, para apresentar o relatório da Comissão. A conselheira Liliana disse que algumas questões acabaram acumulando. Informou que o Conselho Tutelar solicita a listagem dos adolescentes que atualmente participam do Programa Jovem Aprendiz. Dando continuidade à leitura do relatório disse que o item foi solicitado a contratação de mais um servidor para a Recepção do Conselho Tutelar, enquanto a servidora Suzana, que já atua na recepção do Conselho Tutelar seria realocada para atuar com serviços administrativos do Conselho Tutelar. Em relação a esta contratação o CMDCA manifestou-se favorável, devido aos fatos apresentados pelo Conselho Tutelar: O sistema que atualmente é utilizado pelo Conselho Tutelar, SÍPIA e APÓIA ON-LINE são considerados muito lentos, a conselheira representante da Secretaria de Educação, Liliana, que é responsável pelo sistema APÓIA ON-LINE, e confirmou a lentidão do sistema. Dentre outros pontos levantados pelo Conselho Tutelar, também foi apontada a necessidade de a servidora Suzana fique responsável pela alimentação do sistema, que deve ser preenchido diariamente. O Conselheiro Tutelar Sr. Walter mencionou que o CONANDA orienta que o Conselho Tutelar deve ter uma equipe para o desempenho de suas atividades. Ainda com o



uso da palavra o Conselheiro Tutelar Sr. Walter disse que também foi solicitada a compra do Pacote Office, pois os editores de texto instalados nos computadores da sede são diferentes e ocorre a desconfiguração dos arquivos. Em seguida dando continuidade à leitura a conselheira Liliana disse que também foi solicitado o preenchimento do SIPIA, e o mesmo ainda está desatualizado. Foi acrescentado que já foi solicitado as Secretarias Municipais os dados dos equipamentos e ainda não foram repassados. Prosseguindo com a leitura do relatório foi informado pelo Conselho Tutelar sobre os problemas com drogadição e gravidez na adolescência, e que os mesmos precisam receber atenção do CMDCA. A visitante Sra. Andréia, disse que o CMDCA pode incentivar projetos nesta área. **Após debate foi aprovado o envio de ofício à Secretaria de Desenvolvimento Social e da Cidadania solicitando a providência para ajuste das demandas pendentes do Conselho Tutelar.**

#### **6.4. FORMAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR**

Em seguida a comissão foi formada pelos seguintes membros:

- a) João dos Santos Júnior (Bombeiros Voluntários);
- b) Astrid Izabel Gumz D. e Silva (Fundação Cultural Ilha de SFS);
- c) Aline de Cássia (Secretaria de Desenvolvimento Social e da Cidadania)

#### **6.5. POSSE DA CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE (TÂNIA DE MIRANDA)**

Foi informado pela Secretaria Executiva ao CMDCA que a posse da Conselheira Tutelar Tânia Maria de Miranda, que cobrirá as férias dos Conselheiros Tutelares Kátia e Walter, ocorrerá no dia 06 de abril do corrente às 08:00hs na sede do Conselho Tutelar, e que a mesma deverá ser realizada pelo presidente do CMDCA.

#### **6.6. CONSELHEIROS PARA A 8ª CONFERÊNCIA DO CMDCA**

Foi mencionado que a 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ocorrerá no dia 08 de abril do corrente das 08:00hs às 16:30hs, e que é indispensável a presença do CMDCA no evento.

#### **6.7. PLANO DECENAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Como o conselheiro Luiz Aristeu não estava presente na reunião foi informado que o prazo para o plano decenal que deverá ser desenvolvido pelo CMDCA em parceria com as



Secretarias Municipais e da Sociedade Civil foi prorrogado, mas o mesmo deverá ser coordenado pelo CMDCA.

## **7. ASSUNTOS DIVERSOS**

### **7.1.1. ITENS FALTANTES DA CONFERÊNCIA**

A conselheira Liliana, integrante da Comissão de Organização da Conferência do CMDCA, solicitando a palavra mencionou sobre a situação dos itens solicitados pela Comissão do CMDCA à Secretaria de Desenvolvimento Social que ainda não haviam sido providenciados:

- 1 000 (mil) Exemplares do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (atualizados);
- Divulgação por meio de carro de som;
- 2 (dois) outdoors para divulgar o evento;

A conselheira Liliana ainda de posse da palavra disse que a Comissão realizou diversos esforços para fazer o convite às entidades e que ela mesma foi após o expediente até algumas entidades para convidá-las para o evento, e que espera que o Estatuto solicitado chegue em tempo para que o mesmo possa auxiliar nos trabalhos da Conferência, bem como serem usados em trabalhos na divulgação do Conselho Tutelar e do CMDCA. Diante dos fatos expostos o presidente questionou à Secretaria Executiva sobre as solicitações, em seguida foi informado que: em conversa com a Secretária Clarice Portella de Lima, a mesma garantiu o cumprimento das solicitações. Mencionou que o Estatuto estaria em fase de compra, e que a divulgação por meio de outdoor e carro de som será providenciada. Foi ressaltado que o evento está sendo divulgado nas rádios do município. Em seguida, após debate entre o colegiado a reunião foi encerrada, e o presidente Sr. Anderson disse que aguardará que sejam tomadas as providências para a Conferência.

## **8. PRÓXIMA REUNIÃO ORDINÁRIA:**

**Data:** 07/04/2015

**Horário:** 10:00 horas

**Local:** Secretaria Desenvolvimento Social e da Cidadania.

## **9. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Nada mais havendo a tratar, o presidente Sr. Anderson Fuckner encerrou a reunião, da qual



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul - CMDCA**

Lei nº 891, de 06.04.2010

**Fone: (47) 3444-5577**

15

eu, Mariluci Moreira Zeni, Secretária Executiva do CMDCA, lavro a presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelo presidente e demais Conselheiros.//

\_\_\_\_\_  
Adriana A. O. F. Carvalho

\_\_\_\_\_  
Astrid Izabel Gumz D. e Silva

\_\_\_\_\_  
Anderson Fuckner

\_\_\_\_\_  
Aline de Cássia dos Santos

\_\_\_\_\_  
Darliene Vezu Baglione de Oliveira

\_\_\_\_\_  
Eliane Maria Gonçalves

\_\_\_\_\_  
Elízia Helena Cruz de Oliveira

\_\_\_\_\_  
João Pascoal de França

\_\_\_\_\_  
Liliana Anézia Filgueiras

\_\_\_\_\_  
Luiz Aristeu dos Santos Filho

\_\_\_\_\_  
Maria da Conceição Teixeira de Azevedo

\_\_\_\_\_  
Mário Henrique da Silva

\_\_\_\_\_  
Sheila Simone Assunção Steil

\_\_\_\_\_  
Mariluci Moreira Zeni